



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 **CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA O CONCURSO** **“LUZES DE NATAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedreira, Vereador JOSÉ LUÍS NIERI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Pedreira o concurso “Luzes de Natal”.

Parágrafo único – O concurso de que trata o “caput” deste artigo se realizará nos meses de novembro e dezembro de cada ano.

Art. 2º. O concurso será aberto à participação nas seguintes categorias: -

- I** – residência;
- II** – edifício;
- III** – comércio;
- IV** – indústria;
- V** – instituição de ensino.

Parágrafo único – No tocante à categoria prevista no inciso V deste artigo, haverá subdivisão consistente do seguinte: -

- I** - decoração natalina instalada na parte frontal da edificação;
- II** – pequenas decorações natalinas produzidas com materiais recicláveis.

Art. 3º. O concurso “Luzes de Natal” terá por finalidade premiar com a entrega de certificados os participantes melhor classificados e terá por objeto a decoração natalina instalada na parte frontal das edificações e aquelas previstas no inciso II, do parágrafo único do artigo 2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – A premiação se dará em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal de Pedreira, em data designada pela presidência da edilidade, nos meses de janeiro ou fevereiro do ano subsequente à realização do concurso.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Pedreira, por intermédio de seu Presidente, constituirá uma Comissão Julgadora composta de Vereadores para decisão do certame.

Parágrafo único – A Comissão poderá contar com o auxílio dos Servidores da Casa para o desempenho de suas funções, bem como utilizar o veículo oficial e realizar despesas previamente autorizadas pela presidência.

Art. 5º. As condições de participação e inscrições se darão na forma estabelecida no regramento do concurso, a ser instituído mediante Ato.

Art. 6º. As despesas inerentes ao cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Pedreira, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO LUIZ CASSIANI

VEREADOR

JOSÉ LUÍS NIERI

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

O município de Pedreira vem se destacando no Circuito das Águas Paulista como pujante em turismo. Conhecido como “Flor da Porcelana”, devido ao seu forte comércio no ramo, atrai anualmente grande número de turistas vindos dos mais variados municípios do país.

Em passado não distante, quando tivemos a honra de ocupar o cargo de Secretário Municipal de Turismo no município, já experimentamos a realização desse tipo de concurso, o que, para nosso deleite, foi coroado de êxito.

O fomento do turismo no município, certamente, deve ser visto com carinho pelos homens públicos locais, uma vez que se reveste de interesse público latente, trazendo divisas para Pedreira, melhorando as condições de vida de seus cidadãos.

Esperamos, portanto, contar com o beneplácito dos demais membros desta Casa Legislativa, para vermos aprovada esta proposta.